

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI COMPLEMENTAR 147/14”

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas da frota mecanizada do SAAE de Cambuí e convenientes, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca dos veículos, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 23/06/2021 às 13h31min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 23/06/2021 das 13h00min às 13h30min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 23/06/2021 às 13h31min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.com.br, e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II – OBJETO	3
III – ÁREA SOLICITANTE	3
IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI - CREDENCIAMENTO	5
VII - PROPOSTA COMERCIAL	6
VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
IX – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	9
X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	10
XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	13
XIII – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
XV - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	15
XVI - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	15
XVII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
XVIII - FISCALIZAÇÃO	16
XIX – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	17
XX – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	19
XXI – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS	20
XXII – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS	20
XXIII – DO PAGAMENTO	20
XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	30
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	33
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	34
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	35
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP	36
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 058/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2021, EXCLUSIVO PARA ME/EPP, conforme inciso I, art. 48 da Lei Complementar 147/14, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade o Registro de Preços do objeto deste certame, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Victor Marques Martins, e integrarão a equipe de apoio, Rosangela Maranesi dos Santos, Adriana Maria da Fonseca e Jairo Prado, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 016/2021 de 26 de abril de 2021.

II – OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas da frota mecanizada do SAAE de Cambuí e convenientes, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca dos veículos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.1.1 – As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí à solicitação total dos serviços e peças.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;

2.2.2 – Anexo II – Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

2.2.3 – Anexo III – Modelo de carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.4 – Anexo IV – Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93;

2.2.5 – Anexo V – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

2.2.6 – Anexo VI – Declaração de Enquadramento na LC 147/2014;

2.2.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

III – ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Diretoria

3.1.1 - Departamento Operacional.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.com.br.

4.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Jornal do Estado de Minas Gerais e no site www.saaecambui.com.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item VI – CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Que não se enquadrem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

5.2.5 - Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.5.1. A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3. Para prestação de serviços mecânicos o licitante deverá obrigatoriamente possuir oficina mecânica situada em um raio de até 70 km da sede do SAAE de Cambuí, para a execução do serviço.

5.4. Caso seja de interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota, a visita técnica deverá ser agendada diretamente com o Setor de Frotas, através do telefone (35) 3431-2020/2942.

5.4.1. Os veículos são utilizados na prestação de serviços inerentes a cada departamento, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade, recolhidos nas garagens.

5.4.2. A finalidade da visita é o conhecimento da frota, das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

5.5 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo Único: A participação nesta licitação é restrita à Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da lei nº 11.488/07) e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da lei complementar nº 123/06.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1– O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí no dia 23/06/2021 entre as 13h00min e 13h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso. (Anexo III);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo V);

6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste título inabilitará o proponente.

6.4.1 - O Pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 13h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

Parágrafo Único: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 013/2021, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, todo o contido neste título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “documento de identidade com foto”.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial para contato, e-mail, bem como todos os dados bancários disponíveis para recebimento de seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 - O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato (Ata de Registro de Preços), ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.1.8 - Prazo para atender a Ordem de Serviço, não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da chegada do veículo na oficina mecânica.

7.1.9 - O valor máximo aceitável para a mão-de-obra dos veículos será de R\$ 126,25/hora (cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) para a LINHA LEVE; e R\$ 253,33/hora (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) para a LINHA PESADA.

7.1.10 - Os descontos ofertados para as peças serão realizados sobre o valor constante no catálogo da montadora;

7.1.11 - O tempo gasto para cada serviço será aquele constante na tabela tempária do SINDIREPA. No caso de execução de serviços que não constem na tabela tempária a contratante designará um servidor para acompanhar a realização dos serviços e apontar as horas efetivamente trabalhadas.

7.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o SAAE de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial – Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.7. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.8. O valor total do lote ("VT") será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6, \text{ onde,}$$

VT – Valor total ou lance;

MO – Valor homem/hora;

VF – Valor fictício para o valor de peças;

D – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

$\frac{100 - D}{100}$ – Fórmula do desconto

7.8.1. Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo previamente realizado.

7.8.2. EXEMPLOS:

7.8.2.1. Exemplo I:

MO - Valor homem/hora = **R\$ 125,00**

VF – Peças = **R\$1,00**

PEÇAS - Desconto de **10%** sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$ 125,00 \times 4 + R\$1,00 \frac{(100 - 10\%)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$ 500,00 + R\$ 1,00 (0,90) \times 6$$

$$VT = R\$ 500,00 + R\$ 5,40$$

$$VT = \mathbf{R\$ 505,40}$$

7.8.2.2. Exemplo II:

MO - Valor homem/hora = **R\$ 122,00**

VF – Peças = **R\$ 1,00**

PEÇAS - Desconto de **5%** sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$ 122,00 \times 4 + R\$ 1,00 \frac{(100 - 5\%)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$ 488,00 + R\$ 0,95 \times 6$$

$$VT = R\$ 488,00 + R\$ 5,70$$

$$VT = \mathbf{R\$ 493,70}$$

7.9. Na fase de disputa o lance ofertado deverá ser obrigatoriamente de número inteiro.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE de Cambuí-MG, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

9.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

9.1.1. Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O SAAE não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

9.2.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por lote.

9.2.2. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço por lote, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Título XIV deste edital.

9.4. Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

9.4.1. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

9.4.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

9.4.4. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.9. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.11. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais/previdenciárias;
- 11.2.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 - Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, referente ao último exercício social já exigível;

11.3.4 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

11.4 – OUTROS DOCUMENTOS

11.4.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo IV);

11.4.2 - Alvará de funcionamento;

11.4.3 - Declaração de localização da oficina mecânica, comprovando que a mesma se encontra situada em um raio de até 70 km da sede do SAAE de Cambuí;

11.4.4 - Comprovar possuir espaço físico compatível com a atividade para atender até 02 (duas) máquinas e/ou veículos simultaneamente, comprovar ainda a segurança no local onde as máquinas e/ou veículos farão ou aguardarão o atendimento;

11.4.5 - Declaração de comprometimento a entregar, em até 05 (cinco) dias úteis, após ser declarada vencedora, catálogo de peças e catálogo de aplicação originais do fabricante, devendo o catálogo de peças e o catálogo de aplicação ser em meio magnético, da linha a qual restar como vencedora.

11.5 – Na participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

11.5.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais e trabalhistas apresentados.

11.5.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

11.8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.9 – As certidões exigidas neste título, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do SAAE, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 6 (seis) dias úteis.

12.7. A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no site oficial do SAAE www.saaecambui.com.br ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

12.8. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11. O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIII – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo a autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se

for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 14.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- 14.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 14.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

14.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

14.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XV - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

15.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15.1.2. A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados no balcão de atendimento do SAAE de Cambuí.

15.1.2.1. Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XVI - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

> 17 512 0019 6.002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL - 339030
– Material de Consumo - FICHA 43.

> 17 512 0019 6.002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL - 339039
– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FICHA 46.

XVII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o SAAE de Cambuí convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

17.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

17.3. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Autarquia, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

17.3.1. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

XVIII - FISCALIZAÇÃO

18.1. O SAAE de Cambuí, através do Setor de Frotas, exercerá a fiscalização do serviço e do fornecimento, e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Cambuí em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto pactuado.

18.3. O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

18.4. A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

18.5. Os serviços mecânicos serão pagos em conformidade com a quantidade de horas estipuladas na tabela temporária do SINDIREPA ou apontadas pelo fiscalizador.

18.6. Poderá a CONTRATANTE, da mesma forma, solicitar há qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má

qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da CONTRATADA, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

18.7. A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

18.8. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

XIX – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 19.1.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 19.1.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 19.1.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- 19.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 19.1.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata;
- 19.1.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 19.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 19.1.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 19.1.10 - Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital.

19.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2.1. Executá-la, em caráter prioritário e emergencial, iniciando o atendimento da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da chegada do veículo na oficina mecânica, constante em sua proposta.

19.2.1.1. Todas as peças substituídas durante a manutenção do veículo deverão ser devolvidas ao servidor do SAAE de Cambuí assim que for retirar o veículo, e deverá ser feito protocolo de entrega das peças.

19.2.1.2. O serviço será prestado em estabelecimento da contratada.

19.2.1.3. As empresas que possuírem estabelecimento fora do município de Cambuí-MG, deverão anexar junto a proposta comercial Termo de Responsabilização pelo transporte do (s) veículo (s) e máquina (s) que necessitarem de manutenção através de guincho. No caso das máquinas, as mesmas deverão ser transportadas em cima de caminhão, devendo a empresa responsável pelo transporte ser especializada neste tipo de transporte e possuir

cobertura de seguro total, sendo todas as despesas por conta da contratada e sem nenhum ônus para a Autarquia.

19.2.2 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento.

19.2.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora.

19.2.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento.

19.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

19.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.2.7. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

19.2.8. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

19.2.9. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

19.2.10. Responsabilizar integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

19.2.11. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE de Cambuí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

19.2.12. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

19.2.13. Comunicar imediatamente a Autarquia qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

19.2.14. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

19.2.15. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

19.2.16. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

19.2.17. Indicar ao SAAE de Cambuí, preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

19.2.18. Não utilizar mão-de-obra de terceiros sem autorização prévia do Contratante e na forma expressa durante a vigência do contrato.

19.2.19. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

19.2.20. A licitante vencedora para o fornecimento de peças, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, entregar os seguintes materiais:

19.2.20.1. CD das montadoras contendo o catálogo de aplicação das peças.

19.2.20.2. O CD de aplicação deverá possuir programa no qual o (a) responsável pelo Setor de Frotas digite o código constante no catálogo e o programa deverá informar onde deverá ser instalada a referida peça.

OBS.: A entrega dos materiais constantes no item 19.2.20 somente será necessária para os lotes de montadoras de veículos/máquinas que o SAAE de Cambuí – MG ainda não possua catálogo.

19.2.21. A licitante deverá no ato da entrega, instalar os respectivos programas, e ensinar o responsável pelo Setor de Frotas a utilizar o referido *software*.

19.2.22. Caso a licitante não cumpra com o disposto nos subitens anteriores, o SAAE de Cambuí aplicará as sanções cabíveis.

XX – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. A Contratada deverá apresentar ao SAAE de Cambuí, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 5 (cinco) dias.

20.2. O SAAE de Cambuí poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

20.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do SAAE de Cambuí, em casos excepcionais, mediante autorização da área solicitante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do SAAE de Cambuí, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

20.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

20.5. Manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o SAAE de Cambuí julgar necessário.

20.6. A Autarquia encaminhará no máximo 2 (dois) veículos/máquinas por vez para manutenção.

XXI – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

21.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

21.1.1. A contratada deverá apresentar, sempre que possível e quando solicitado, duas marcas distintas para as peças originais.

21.1.2. O SAAE de Cambuí ao autorizar o fornecimento das peças informará a contratada se a peça deverá ser genuína ou original.

21.2. Fica a exclusivo critério do SAAE de Cambuí a escolha entre peça genuína ou peça original, devendo a contratada fornecer as peças de acordo com a solicitação.

21.3. A Contratada deverá encaminhar ao setor de frotas, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

21.4. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao SAAE de Cambuí para devida análise e autorização.

21.5. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do SAAE de Cambuí.

XXII – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

22.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pela Autarquia, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

22.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pela Autarquia.

22.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

XXIII – DO PAGAMENTO

23.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços prestados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada.

23.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

23.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

23.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

23.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

23.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

23.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

24.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

24.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.

24.11. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 09 de junho de 2021.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

Victor Marques Martins
Pregoeiro Oficial e Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

I - OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e convenientes, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca dos veículos.

2 – MANUTENÇÕES:

2.1. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

2.2. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais, bem como serviços de mecânica que se façam necessários para tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

2.3. Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislações correlatas.

4 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 – Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por lote.

5 – LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

5.1 – O processo licitatório deverá ocorrer em Cambuí-MG, na sede dessa Autarquia, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Bairro Centro, CEP: 37.600-000.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Faz-se necessário a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota da autarquia municipal SAAE de Cambuí, incluindo todos os serviços de mecânica e elétrica em geral, com fornecimento de peças originais, visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas.

7- JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA LOCALIZAÇÃO DA OFICINA

7.1. A exigência referente à localização da oficina ser em um raio de 70 km de distância da autarquia, se faz necessário tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão. Contudo, se a distância entre a sede do SAAE de Cambuí e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Conforme pesquisa de mercado, comprovou-se que existe na região oficinas em grande número, o que não compromete o princípio da competitividade e isonomia.

8 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

MARCA/MODELO	ANO	PLACA
Randon Retroescavadeira/RK-406B Turbo	2008	- * -
Randon Retroescavadeira/RD-406A Turbo	2016	- * -
Ford F-4000	2001/2002	GWS-6679
Iveco/Vertis 90V18 (AB.CAB.SUPL.)	2015	PXJ-0419
Honda/CG 125	1983	GNR-6336
Honda/CG 125 Fan	2008	HIQ-8116
Honda/CG 150 Titan ESD	2009	HIQ-8801
Honda/CG 150 Titan ESD	2009	HIQ-8803
Honda/NXR160 Bros ESDD	2017	QNS-2375
Fiat Strada Flex	2009	HLW-1076
VW Gol 1.0	2011	HLW-1845
VW Kombi	2013	OPV-7989
VW Saveiro CS ST MB	2014/2015	PVE-1835
VW Saveiro CS ST MB	2014/2015	PVE-2697
VW Saveiro CS Trendline 1.6	2016/2017	PYI-5956
VW Voyage Comfortline 1.6	2016/2017	PYU-3477

Parágrafo único: Conforme a necessidade do SAAE de Cambuí essa relação poderá ser alterada.

9 – ESTIMATIVA DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelo setor de frotas desta autarquia. Segue abaixo a estimativa total da despesa por lote para futura e eventual contratação de Serviços mecânicos e elétricos em geral:

LOTE 01	
Serviço Volkswagen Leve	R\$ 25.000,00
Peças Volkswagen Leve	R\$ 20.000,00
LOTE 02	
Serviço Fiat Leve	R\$ 15.000,00

Peças Fiat Leve	R\$ 10.000,00
LOTE 03	
Serviço Randon	R\$ 25.000,00
Peças Randon	R\$ 25.000,00
LOTE 04	
Serviço Honda (Moto)	R\$ 10.000,00
Peças Honda (Moto)	R\$ 5.000,00
LOTE 05	
Serviço Ford Pesado	R\$ 10.000,00
Peças Ford Pesado	R\$ 10.000,00
LOTE 06	
Serviço Iveco Pesado	R\$ 20.000,00
Peças Iveco Pesado	R\$ 15.000,00

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor valor total (VT) por lote;

10.2 – O valor total do lote (“VT”) será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6, \text{ onde,}$$

VT – Valor total ou lance;

MO – Valor homem/hora;

VF – Valor fictício para o valor de peças;

D – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

$$\frac{100 - D}{100} - \text{Fórmula do desconto}$$

10.2.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo previamente realizado.

10.2.2 - EXEMPLOS:

10.2.2.1 - Exemplo I:

MO - Valor homem/hora = **R\$ 125,00**

VF – Peças = **R\$1,00**

PEÇAS - Desconto de **10%** sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$ 125,00 \times 4 + R\$1,00 \frac{(100 - 10\%)}{100} \times 6$$

$$\begin{aligned} & 100 \\ VT &= R\$ 500,00 + R\$ 1,00 (0,90) \times 6 \\ VT &= R\$ 500,00 + R\$ 5,40 \\ \mathbf{VT} &= \mathbf{R\$ 505,40} \end{aligned}$$

10.2.2.2 - Exemplo II:

MO - Valor homem/hora = **R\$ 122,00**

VF – Peças = **R\$ 1,00**

PEÇAS - Desconto de **5%** sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$ 122,00 \times 4 + R\$ 1,00 \frac{(100-5\%)}{100} \times 6$$

$$VT = R\$ 488,00 + R\$ 0,95 \times 6$$

$$VT = R\$ 488,00 + R\$ 5,70$$

$$\mathbf{VT = R\$ 493,70}$$

10.3. Na fase de disputa o lance ofertado deverá ser obrigatoriamente de número inteiro.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E INSTALAÇÕES

11.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, material tecnológico traduzido, equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

11.2. Para efeitos de Qualificação Técnica, deverá ser apresentado:

- a) Nome e cargo do responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Comprovar possuir espaço físico compatível com a atividade para atender até 02 (dois) veículos e/ou equipamentos simultaneamente, comprovar ainda a segurança no local onde as máquinas e/ou equipamentos farão ou aguardarão o atendimento.

11.3. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de até 70 (setenta) km da sede do SAAE de Cambuí e, ainda:

11.3.1. Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 02 (dois) veículos para manutenção;

11.3.2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidas para os padrões dos fabricantes dos veículos, tais como:

- a) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- b) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
- c) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- d) 01 (um) carregador de baterias;

- e) 01 (um) teste para análise de baterias;
- f) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
- g) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- h) Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- i) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- j) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

12 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada deverá apresentar ao SAAE de Cambuí, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 5 (cinco) dias.

12.2. O SAAE de Cambuí poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

12.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do SAAE de Cambuí, em casos excepcionais, mediante autorização da Área solicitante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do SAAE de Cambuí, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

12.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

12.5. Manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o SAAE de Cambuí julgar necessário.

12.6. A Autarquia encaminhará no máximo 2 (dois) veículos por vez para manutenção.

13 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS

13.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

13.1.1. A contratada deverá apresentar, sempre que possível e quando solicitado, duas marcas distintas para as peças originais.

13.1.2. Ao SAAE de Cambuí cabe autorizar o fornecimento das peças e informar a contratada se a peça deverá ser genuína ou original.

13.2. Fica a exclusivo critério do SAAE de Cambuí a escolha entre peça genuína ou peça original, devendo a contratada fornecer as peças de acordo com a solicitação.

13.3. A Contratada deverá encaminhar ao Setor de Frotas, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

13.4. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao SAAE de Cambuí para devida análise e autorização.

13.5. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do SAAE de Cambuí.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE:

Cargo:

Endereço:

Carteira de Identidade e CPF:

Estado Civil, nacional e profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para prestação dos serviços conforme especificações abaixo:

LOTE 1 – VOLKSWAGEN LEVE

Percentual de desconto para peças: _____%

Valor da hora R\$ _____ (_____ Reais) por hora

VT=

LOTE 2 – FIAT LEVE

Percentual de desconto para peças: _____%

Valor da hora R\$ _____ (_____ Reais) por hora

VT=

LOTE 3 – RANDON

Percentual de desconto para peças: _____%
Valor da hora R\$ _____ (_____ Reais) por hora

VT=

LOTE 4 – HONDA (MOTO)

Percentual de desconto para peças: _____%
Valor da hora R\$ _____ (_____ Reais) por hora

VT=

LOTE 5 – FORD PESADO

Percentual de desconto para peças: _____%
Valor da hora R\$ _____ (_____ Reais) por hora

VT=

LOTE 6 – IVECO PESADO

Percentual de desconto para peças: _____%
Valor da hora R\$ _____ (_____ Reais) por hora

VT=

- 1 – O critério de julgamento será o de menor valor total (VT) por lote;
- 2 – O valor total do lote (“VT”) será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6, \text{ onde,}$$

VT – Valor total ou lance;

MO – Valor homem/hora;

VF – Valor fictício para o valor de peças;

D – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

$$\frac{100 - D}{100} \text{ – Fórmula do desconto}$$

2.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo previamente realizado.

Declaro expressamente que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Prazo para atender a OF: Conforme Edital.

Local e data:

Carimbo do CNPJ (opcional)

Assinatura do representante

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

**PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:**

Pela Presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 013/2021, Processo Licitatório nº 058/2021**, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí-MG.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu (sua) representante legal Senhor (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante legal da empresa)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-
EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2021.

(Representante legal da empresa)

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e um, o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ-MG, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Rafael Santos Lambert, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, expedida pela xxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxx, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para prestação dos serviços conforme especificações constantes no Anexo I do edital, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 058/2021, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006, Portaria 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresa detentora da Ata: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xxx, sediada na xxx, xx, neste ato representado pelo seu xxx, xxx, Portador da Carteira de Identidade nº xx, expedida pela x/xx, CPF nº xxx;

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do SAAE de Cambuí, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca dos veículos, em estrita conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitação e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

2.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

2.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata;

2.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

- 2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 2.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 2.10 - Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executá-la, em caráter prioritário e emergencial, iniciando o atendimento da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da chegada do veículo na oficina mecânica, constante em sua proposta.

3.1.1. Todas as peças substituídas durante a manutenção do veículo deverão ser devolvidas ao servidor do SAAE de Cambuí assim que for retirar o veículo, e deverá ser feito protocolo de entrega das peças.

3.1.2. O serviço será prestado em estabelecimento da contratada.

3.1.3. As empresas que possuírem estabelecimento fora do município de Cambuí-MG, deverão anexar junto a proposta comercial Termo de Responsabilização pelo transporte do (s) veículo (s) e máquina (s) que necessitarem de manutenção através de guincho. No caso das máquinas, as mesmas deverão ser transportadas em cima de caminhão, devendo a empresa responsável pelo transporte ser especializada neste tipo de transporte e possuir cobertura de seguro total, sendo todas as despesas por conta da contratada e sem nenhum ônus para a Autarquia.

3.2. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento.

3.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora.

3.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento.

3.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3.7. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

3.8. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.9. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

3.10. Responsabilizar integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

3.11. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE de Cambuí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

3.12. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

3.13. Comunicar imediatamente a Autarquia qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

3.14. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

3.15. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

3.16. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

3.17. Indicar ao SAAE de Cambuí, preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

3.18. Não utilizar mão-de-obra de terceiros sem autorização prévia do Contratante e na forma expressa durante a vigência do contrato.

3.19. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

3.20. A licitante vencedora para fornecimento de peças deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, entregar os seguintes materiais:

3.20.1. CD das montadoras contendo o catálogo de aplicação das peças.

3.20.2. O CD de aplicação deverá possuir programa no qual o (a) responsável pelo Setor de Frotas digite o código constante no catálogo e o programa deverá informar onde deverá ser instalada a referida peça.

OBS.: A entrega dos materiais constantes no item 3.20 somente será necessária para os lotes de montadoras de veículos/máquinas que o SAAE de Cambuí – MG ainda não possua catálogo.

3.21. A licitante deverá no ato da entrega instalar os respectivos programas, e ensinar o responsável pelo Setor de Frotas a utilizar o referido *software*.

3.22. Caso a licitante não cumpra com o disposto nos subitens anteriores, o SAAE de Cambuí aplicará as sanções cabíveis.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1. O SAAE de Cambuí, através do Setor de Frotas, exercerá a fiscalização do serviço e do fornecimento, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto pactuado.

4.3. O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.4. A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Os serviços mecânicos serão pagos em conformidade com a quantidade de horas estipuladas na tabela tempária do SINDIREPA ou apontadas pelo fiscalizador.

4.6. Poderá a CONTRATANTE, da mesma forma, solicitar há qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da CONTRATADA, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

4.7. A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

4.8. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços para as linhas de veículos:

5.1.1. VOLKSVAGEN LEVE: a importância de R\$ XXX (XXXX) a cada hora de serviço mecânico/elétrico geral realizado, com o percentual de desconto de XX% (XXX) sobre o catálogo, no fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca;

5.1.2. FIAT LEVE: a importância de R\$ XXX (XXXX) a cada hora de serviço mecânico/elétrico geral realizado, com o percentual de desconto de XX% (XXX) sobre o catálogo, no fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca;

5.1.3. MOTO HONDA: a importância de R\$ XXX (XXXX) a cada hora de serviço mecânico/elétrico geral realizado, com o percentual de desconto de XX% (XXX) sobre o catálogo, no fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca;

- 5.1.4. FORD PESADO: a importância de R\$ XXX (XXXX) a cada hora de serviço mecânico/elétrico geral realizado, com o percentual de desconto de XX% (XXX) sobre o catálogo, no fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca;
- 5.1.5. IVECO PESADO: a importância de R\$ XXX (XXXX) a cada hora de serviço mecânico/elétrico geral realizado, com o percentual de desconto de XX% (XXX) sobre o catálogo, no fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca;
- 5.1.6. RANDON: a importância de R\$ XXX (XXXX) a cada hora de serviço mecânico/elétrico geral realizado, com o percentual de desconto de XX% (XXX) sobre o catálogo, no fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca; observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A Contratada deverá apresentar ao SAAE de Cambuí, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 5 (cinco) dias.
- 6.2. O SAAE de Cambuí poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 6.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do SAAE de Cambuí, em casos excepcionais, mediante autorização da área solicitante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do SAAE de Cambuí, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
- 6.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.
- 6.5. Manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o SAAE de Cambuí julgar necessário.
- 6.6. A Autarquia encaminhará no máximo 2 (dois) veículos/máquinas por vez para manutenção.

Cláusula Sétima – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- 7.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.
- 7.1.1. A contratada deverá apresentar, sempre que possível e quando solicitado, duas marcas distintas para as peças originais.
- 7.1.2. O SAAE de Cambuí ao autorizar o fornecimento das peças informará a contratada se a peça deverá ser genuína ou original.
- 7.2. Fica a exclusivo critério do SAAE de Cambuí a escolha entre peça genuína ou peça original, devendo a contratada fornecer as peças de acordo com a solicitação.
- 7.3. A contratada deverá encaminhar ao Setor de Frotas, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel/máquina, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

7.4. A contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à SAAE de Cambuí para devida análise e autorização.

7.5. A contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do SAAE de Cambuí.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

8.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pela Autarquia, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

8.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pela Autarquia.

8.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Cláusula Nona – DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços prestados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

9.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

9.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o pagamento;

9.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

9.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

Cláusula Décima – DA DESPESA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias:

- > 17 512 0019 6.002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL - 339030
– Material de Consumo - FICHA 43.

- > 17 512 0019 6.002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL - 339039
– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FICHA 46.

Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- 11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela Contratante por medida de interesse público, mediante Notificação à Contratada, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Cláusula Décima Quarta – GERENCIAMENTO

14.1. O gerenciamento da presente ata será realizado pelo Setor de Frotas e ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí -MG.

14.1.1. O responsável pelo Setor de Frotas atuará como gestor e fiscal da presente ata de registro de preços.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

CONTRATADA

Empresa:
Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA 1

Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:
RG:
CPF: